



Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu  
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.576, DE 23 DE MAIO DE 1.990.

ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO 13 DA  
LEI Nº 2.143, DE 04 DE DEZEMBRO DE  
1.987.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) É acrescido ao artigo 13 da Lei nº 2.143, de 04 de Dezembro de 1.987, o seguinte parágrafo:

"Artigo 13 - .....  
.....  
§ 7º - O concessionário que assim o desejar, poderá iniciar o pagamento a que se refere o "caput" deste artigo, no mês em que efetuar a concessão."

ARTIGO 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 23 de Maio de 1.990.

  
ENGº WALTER CAVEANHA  
Prefeito Municipal

Registrada e encaminhada à publicação na data supra.

  
PROFº UBIRAJARA RAMOS  
Chefe de Gabinete